

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GRÃO VASCO, VISEU

### Critérios Gerais de Avaliação

#### Disciplina de PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA (PLNM) – 2022/2023

##### I. DOCUMENTOS NORMATIVOS:

- Decreto-Lei nº55/2018, de 6 de julho.
- Decreto-Lei nº54/2018, de 6 de julho
- Portaria 223-A/2018, de 3 de Agosto

##### II. A avaliação interna dos alunos de PLNM dos níveis de Iniciação (A1/A2) ou Intermédio (B1) realizar-se-á tendo por base as *Aprendizagens Essenciais* e segundo os *Princípios Orientadores do Funcionamento do PLNM*.

(<https://www.dge.mec.pt/portugues-lingua-nao-materna>).

##### III. Considerando a diversidade de situações existente entre os alunos provenientes de sistema educativo estrangeiro matriculados no Agrupamento de Escolas Grão Vasco, com vista a *‘promover a equidade e a igualdade de oportunidades, e disponibilizar respostas educativas que facilitem o acesso ao currículo, através de mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão’*, propõe-se que:

##### 1- Aos alunos recém-chegados ao sistema educativo nacional posicionados no nível de proficiência linguística de **Iniciação** (A1, A2), garantida a integração na turma,

**(I) se proceda a uma avaliação qualitativa e descritiva em todas as disciplinas**, a inscrever no registo de avaliação, **no primeiro período letivo**, de acordo com a terminologia do agrupamento, não sendo **atribuída classificação quantitativa**;

**(II) a avaliação em PLNM deva incluir a elaboração de um relatório de avaliação** onde constem os dados pessoais de cada aluno, o seu nível de proficiência em **PLNM**, as dificuldades detetadas, as estratégias adotadas e a adotar, bem como a **avaliação descritiva** acompanhada da **menção qualitativa**;

**(III) tendo por base as Aprendizagens Essenciais de Português Língua Não Materna (PLNM) (níveis A1, A2 e B1)**, deva ser concebido, pelo professor de PLNM em articulação com os professores do Conselho de Turma, **um plano de acompanhamento individualizado** que vise «*o desenvolvimento do domínio do português, quer enquanto objeto de estudo, quer como língua de acesso ao currículo das restantes disciplinas, adequando o processo de ensino, aprendizagem e avaliação à sua faixa etária*»;

##### 2. Na avaliação da disciplina de **PLNM**, seja elaborado um **relatório** em cada momento de avaliação (final de período letivo), nos moldes do descrito no ponto anterior, a acompanhar a **classificação quantitativa**.

3. No registo de avaliação do aluno de final de período, nas **diversas disciplinas**, deva proceder-se à **apreciação global** do seu **aproveitamento**, assim como, sempre que o professor o achar pertinente, à elaboração de **síntese descritiva** do nível de aquisição das aprendizagens essenciais lecionadas.
4. Em cada momento de avaliação, seja feita uma **reflexão pelo Conselho de Turma** sobre o **processo de integração** destes alunos, independentemente do seu nível de proficiência em língua portuguesa. Em resultado dessa análise, sejam propostas as estratégias de ensino /aprendizagem e de avaliação tidas como necessárias para o seu sucesso escolar.
5. Seja sempre **critério de ponderação** para a **avaliação**, o **nível de proficiência** do aluno em Português Língua não Materna, bem como o quadro de competências respetivo previsto no *Quadro Europeu Comum de Referência para o Ensino das Línguas*.
6. Seja, ainda, elaborado o Relatório do Apoio Individualizado, e respetiva apreciação, segundo o relatório modelo, para todos os alunos que dele usufruam, inclusivamente os alunos B2, integrados na disciplina de Português.

**Nota: Os alunos de PLNM que se encontrem nos níveis de iniciação (A1, A2) ou intermédio (B1) realizam, no 9.º ano de escolaridade, a prova final de PLNM.**